

# **COMISSÃO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

PROJETO DE LEI Nº 2.982, DE 2004  
Disciplina a responsabilidade subsidiária do avalista no título da crédito e dá outras providências.

**Autor: Deputado MANOEL SALVIANO  
Relator: Deputado SÉRGIO CAIADO**

## **VOTO EM SEPARADO**

O Projeto de Lei nº 2.982/2004, de autoria do Deputado Federal Manoel Salviano, que “*disciplina a responsabilidade subsidiária do avalista no título de crédito e dá outras providências*”, objetiva transformar a responsabilidade solidária do aval em responsabilidade subsidiária. assim, o avalista só poderá responder pela dívida após “proferida sentença da ação preliminar” contra o devedor principal.

Para os fins a que se propõe, o PL deveria mencionar “sentença de mérito” e não “sentença da ação preliminar”, haja vista que a referência apresentada no PL é lacunosa. Ocorre que nas ações executivas não há sentença, muito menos “sentença da ação preliminar”, pois ali só se busca a execução da obrigação.

Ademais, o PL 2.982/04 em comento tem o propósito de dificultar o acesso do credor à garantia do crédito, bem assim o de gerar embaraço no processo judicial de recuperação de créditos.

Pelo texto proposto só se poderia lançar mão do aval após encerrar o processo de cobrança junto ao devedor principal. É de conhecimento corrente que os processos de recuperação de créditos se arrastam pelos tribunais por anos a fio. Na proposta em exame, após o

encerramento de um processo caberá ao credor iniciar um novo processo para cobrar do avalista a dívida que remanescer.

A alteração tende, pois, a prejudicar a sociedade como um todo, não só por dificultar ainda mais o processo de recuperação de créditos, mas, em especial, por elevar o risco nas operações de crédito, gerando taxas de juros mais elevadas, especialmente para a grande maioria que paga em dia os compromissos assumidos, e por fim, refletindo diretamente na economia do País.

Em face do exposto, e considerando que o Projeto de Lei nº 2.982/2004 insere um elemento complicador na recuperação de créditos, ampliando assim o processo burocrático na solução de conflitos de interesse, com graves reflexos no crédito para a população, meu voto é pela **Rejeição do Projeto de Lei 2.982 de 2004**.

Sala das Comissões,      de maio de 2004.

**Dep. YEDA CRUSIUS  
PSDB/RS**